



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2

SUMÁRIO

- ERRATA INEX008-188-21 - ANNALISA - ODONTOLOGIA.
- DECRETO 105.2025 - CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS.
- 2º TERMO ADITIVO WA - CONT 024-25.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2

Inexigibilidade



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ATO RATIFICATÓRIO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

INEX 008-188/2021

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo Chamada Pública nº 002/2021 de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Credenciamento, visto manifestação da Procuradoria. Em consequência ficam a pessoa jurídica/física abaixo:

ANALISA BARBOSA PEREIRA, CPF: 055.874.995-02	
ESPECIALIDADE	
Odontologia (mensal)	ANALISA BARBOSA PEREIRA, CPF: 055.874.995-02

O credenciado será convocado a assinar o Termo de Adesão conforme necessidade e interesse público e comunicado da Secretaria Municipal de Saúde.

Condeúba – BA, 22 de abril de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal

Marcos Vinicius da Silva Freitas
Gestor do Fundo Municipal de
Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

INEX 008-188/2021

O Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento da Comissão Especial de Credenciamento no interesse da Administração e Comissão Permanente de Licitação, e com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 053/2021, Chamada Pública nº 002/2021, HOMOLOGA e ADJUDICA os referidos procedimentos, especialmente os referentes à habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, durante a vigência do credenciamento, fundamentando tal homologação/adjudicação nos documentos que compõem o Processo, se tornando credenciados para atendimento da necessidade do presente certame licitatório precitado:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
Odontologia (mensal)	ANNA LISA BARBOSA PEREIRA, CPF: 055.874.995-02	R\$6.200,00

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93): UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS ACOES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Publique-se,
Condeúba – BA, 22 de abril de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal

Marcos Vinicius da Silva Freitas
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

INEX 008-188/2021

Arelado ao Processo Inicial de Inexigibilidade nº 008/2021; Contratante: Município de Condeúba/BA – Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde - FMS; Contratados:

ESPECIALIDADE	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA
Odontologia (mensal)	ANALISA BARBOSA PEREIRA, CPF: 055.874.995-02

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais, e profissionais da área de saúde (enfermeiro, psicólogo, assistente social, nutricionista, fisioterapeuta, farmacêutico, dentista e biomédica) para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia; Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 053/2021; Valor Global Estimado: R\$6.200,00; Ato de Ratificação de Inexigibilidade: 008-188/2021, Condeúba – BA, em 22 de abril de 2025. **Micael Batista Silveira** - Prefeito Municipal, **Marcos Vinicius da Silva Freitas** - Gestor do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO SOB Nº. 056/2025

Processo Administrativo nº 053/2021
Inex nº 008-188/2021
Chamada Pública nº 002/2021

TERMO DE ADESÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS/FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O **MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 13.856.039-09 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, s/n, centro, Condeúba/BA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.740.512/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o **Sr. MARCOS VINICIUS DA SILVA FREITAS**, CPF nº 064.305.415-41, RG nº 14.667.968-71, encontradiço a Rua Irmã Dulce, nº 40, Bairro São João, na cidade de Condeúba – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro **ANNALISA BARBOSA PEREIRA**, CPF nº 055.874.995-02, RG nº 14.667.562-25 com sede a Rua Alto da Bela Vista, nº 120, Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, denominada **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguinte legislação: Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e demais legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços, de acordo com a necessidade e demanda gerada, EM FORMA DE ROTATIVIDADE DE CREDENCIADOS, nos valores, termos e condições



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

estabelecidos na CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Obs.: Para o sistema de ROTATIVIDADE deste credenciamento, teremos a divisão em igualdade de serviços prestados por cada CREDENCIADO, sendo a primeira a receber as autorizações de fornecimento/serviço aquela classificada nos termos do Edital da Chamada Pública nº 002/2021, e assim sucessivamente em um ciclo de equivalência planejado por pessoal designado pela contratante, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade, observando-se as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde os serviços serão prestados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente tem por objeto contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Odontologia (mensal)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor global estimado dos Serviços objetos deste Termo é de **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**

2.2. Os procedimentos serão remunerados com base nos valores estabelecidos pela tabela da Secretaria Municipal de Saúde e Edital de Chamada Pública nº 002/2021.

2.3. No valor estão incluídos os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas dos serviços realizados decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

ATIVIDADE: 2.067 - GESTAO DAS ACOES DE ATENCAO BASICA; 2.069 - MANUTENCAO DO BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

4.1. Atuar nos locais e horários especificados, obedecendo a escala de serviço predeterminada;

4.2. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;

4.3. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída determinados;

4.4. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor; assim como também os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

4.5. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;

4.6. Respeitar as rotinas estabelecidas;

4.7. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

4.8. Respeitar as deliberações da direção técnica.

4.9. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;

4.10. O credenciado não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

4.11. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

5.2. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

5.3. Rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente termo de adesão será **22 de abril de 2025** até **30 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2. A CREDENCIADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CREDENCIADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CREDENCIAMENTO.

6.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo, obrigando-se a CREDENCIADA a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidores em exercício na Administração Pública Municipal de Condeúba - BA/Fundo Municipal de Saúde (servidores designados), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

7.2. Os servidores designados pela Administração Pública Municipal para fiscalização não terão poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas farão o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.

7.3. Os funcionários designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.

7.4. A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

7.4.1. Serão recebidas denúncias por parte dos usuários de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, cabendo a sua apuração e providências cabíveis aos servidores designados para fiscalização;

7.5. As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.

7.6. A CREDENCIADA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF/OS, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba - BA - Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

8.2. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, e em conformidade com o valor da Tabela constante no Anexo I;

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo (Nota Fiscal, Certidão Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Condeúba, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pela autoridade competente para a realização do respectivo serviço, bem como relatório de acordo com padrão estabelecido;

8.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CREDENCIADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multas:

9.1.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

9.1.2.1.1. Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.2.1.2. No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

9.1.3. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

9.1.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;

9.1.3.2. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes;

9.1.3.3. Infração ao Código de Ética Médica.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 9.1.2 e 9.1.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.5. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista.

9.6. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

10.1.1. Toda providência tomada tanto pela CREDENCIANTE quanto pela CREDENCIADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Termo, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

12.1.1. Pra apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o CONTRATANTE manterá disponível aos usuários serviço de denúncia na unidade de saúde do Município.

12.1.2. É vedada a cobrança de sobretaxas pelo CONTRATADO, sendo motivo de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivos para a rescisão do presente Termo o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitação e Contratos Administrativos.

13.1.1. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão.

13.1.2. O CONTRATADO poderá recorrer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessárias ao presente Termo será objeto de Tempo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

14.1.1. A qualquer tempo o Termo de Adesão de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CONTRATANTE.

14.1.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca que pertence o Município de Condeúba/BA, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

15.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº. 8080./90 e legislação pertinente, as condições expressas no Chamamento Público nº. 002/2021, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Condeúba-Ba, 22 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Micael Batista Silveira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA

Marcos Vinicius da Silva Freitas

CONTRATANTE

ANNALISA BARBOSA PEREIRA

CPF: 055.874.995-02

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 056/2025

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
INEX Nº 008-188/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços como **Odontologia (mensal)** para atendimento aos usuários do Sistema da Rede Pública Municipal de Saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Condeúba/Bahia, conforme estabelece o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2021, nas codificações e valores estabelecidos em referido edital.

BASE LEGAL: ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/93

CRÉDITO DA DESPESA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 - SECRETARIA DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2.067 - GESTÃO DAS ACOES DE ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.200 (seis mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: De 22/04/2025 a 30/04/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.138/0001-80 – Assina pelo Contratante: Micael Batista Silveira – Prefeito Municipal; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDEÚBA, CNPJ Nº 11.740.512/0001-00 - Assina pelo Contratante: Marcos Vinicius da Silva Freitas – Gestor do Fundo de Saúde

CONTRATADA: ANNALISA BARBOSA PEREIRA, CPF nº 800.455.455-53



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2

Decreto



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

DECRETO Nº 105, DE 23 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal

Micael Batista Silveira, Prefeito Municipal de Condeúba, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o despacho processual do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia evidenciando que no exercício de 2024 o município de Condeúba teria apresentado percentual acima de 95% de despesas correntes em relação as receitas correntes arrecadadas no mesmo exercício.

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X, assemelhadas àquelas tratadas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado no âmbito do Município de Condeúba, o Contingenciamento de Gastos, com o objetivo de readequar a relação percentual entre as despesas correntes e as receitas correntes a no máximo 94,99%

Art. 2º Os órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º O responsável pelo Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13.694.138/0001-80

forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA - Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.

§ 3º Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no § 1º do Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

- a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa.
- b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
- c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
- d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares, e

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13.694.138/0001-80

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º Fica determinado, no âmbito da Administração Pública Direta, a suspensão das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2025.

I - pagamentos em pecúnia de férias e licença-prêmio, prevista em legislação vigente;

II - da realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente nas atividades que visem a garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais;

III - pagamentos dos retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;

IV - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ficam ressalvados os casos necessários aos serviços definidos como essenciais ao enfrentamento de calamidades públicas, comissionados de direção, chefia e assessoramento, e, convocação obrigatória em função de término de vigência de concurso que não houve a convocação mínima exigida;

V - recebimento de remuneração por substituições de chefias, ficando a cargo do superior hierárquico a responsabilidade pela assunção dos serviços.

VI - admissões de novos estagiários, exceto para reposição de vacância;

VII - despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



gabinete@condeuba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13.694.138/0001-80

VIII - contratos de locação de novos imóveis;

IX - termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto, no tocante a contratos de prestação de serviços.

Art. 5º Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior as aquisições e contratações voltadas diretamente ou indiretamente às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas neste decreto 4º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Condeúba, 23 de abril de 2025.

Micael Batista Silveira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2

Termo Aditivo



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba – BA – Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 024/2025 que, entre si, celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA e a empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CONDEÚBA(BA), com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Centro de Condeúba – BA, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.138/0001-80, neste ato representada por seu Prefeito o **SR. MICAEL BATISTA SILVEIRA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 1385603909 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 020.888.675-38, encontradiço a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53-A, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia.

CONTRATADO – WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Arnaldo Pereira, 01, centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, representada neste ato pelo **SR. CLEBSON DA SILVA SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº 2103252756 SSP/BA e CPF nº 978.685.231-15, encontradiço a Rua Arnaldo Pereira, 01, centro, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

- 1.1. Este aditamento, se dá com fundamento nos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 da Lei de Licitações, no Contrato nº 024/2025 firmado em 07 de janeiro de 2025, cláusula 2.1., decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2024, processo administrativo correspondente e na justificativa anexa, que fica fazendo parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra.

Cláusula Segunda – Do Objeto

- 2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 024/2025 de prestação, de forma contínua, de serviços de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos, sem o fornecimento de materiais, pelo período de 22/04/2025 com o término em 20/06/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

Cláusula Terceira – Das Disposições Finais

3.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitam com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Condeúba – BA, 22 de abril de 2025.

MICAEL SILVEIRA BATISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
CONTRATANTE

CLEBSON DA SILVA SANTOS
WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____
RG _____

NOME _____
RG _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Condeúba | Poder Executivo

Nº 000183

Estado da Bahia - quarta-feira, 23 de abril de 2025

Ano 2



PREFEITURA DE
CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA — Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13-694-138/0001-80

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Prefeito Municipal de Condeúba torna público o 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 024/2025, firmado em 07/01/2025, com fulcro no art. 105 e 107 da Lei 14.133/21. Contratante: Prefeitura Municipal de Condeúba. Contratado: WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 01.713.400/0001-07. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de prestação de forma contínua, de serviços de manutenção e reparos, manutenção preventiva e corretiva nos logradouros públicos. Vigência: 60 dias, de 22/04/2025 a 20/06/2025. Valor Total do Contrato: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais). Dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030701 SECRETARIA DE SAÚDE; 030901 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL; 030501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 030201 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 03.07.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER; 03.08.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA; 030601 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.013 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.003 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.107 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES MEIO A EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.007 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.070 BLOCO DE GESTÃO; 2.067 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 2.069 MANUTENÇÃO DO BLOCO MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 2.124 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO- ACFV; 2.120 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PISO BÁSICO- PAIF/CAS; 2.074 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD; 2.073 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 2.136- PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE- PFMC- CREAS; 2.121- AÇÕES DO IGD-SUAS; 2.122 FOMENTO ASA MANIFESTAÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS; 2.064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.015- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 2.125 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE; 2.130 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA; 2.074 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 44905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS; 170100000000- OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.